



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

COMUL	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 7
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 13
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Pág: 31
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 35
SECR. MUN. DE CULTURA	Pág: 47

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 082/25 - Pregão Eletrônico 90071/25 - Locação de Maquinas Copiadoras e Impressoras. Encerramento: 09:00 horas do dia 08/12/2025. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 17 de novembro de 2025.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2025”

Ref.: Processo nº 2219/25 - Dispensa de Licitação nº 2166/25 - Contrato nº 2040/25 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Transporte Coletivo Grande Marília Ltda. - CNPJ n.º 35.532.864/0001-39 - **Objeto:** Acréscimo contratual - **PAGAMENTO:** 05 (cinco) dias úteis após a medição - **VALOR DO AJUSTE:** R\$ 448.865,28 - **FUNDAMENTO LEGAL:** alínea “b” do inciso I do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

Assis, 10 de novembro de 2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 002/2025”

Ref.: Processo nº 026/25 - Pregão Eletrônico nº 90023/25 - Contrato nº 013/25 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** GIMAVE - Meios de Pagamentos e Informações Ltda. - CNPJ n.º 05.989.476/0001-10 - **Objeto:** Acréscimo contratual - **PAGAMENTO:** 05 (cinco) dias úteis após a medição - **VALOR DO AJUSTE:** R\$ 2.670,99 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

Assis, 05 de novembro de 2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025”

Ref.: - Processo nº 2601/24 - Contratação Direta nº 2098/24 - Contrato nº 2195/24 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Assis - **LOCADOR:** Wesley Misael de Souza - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Posto de Saúde do Cervinho - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.677,48 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação do prazo contratual, ora formalizado, se fundamenta no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Assis, 07 de novembro de 2025.



TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 002/2025”

Ref.: - Processo nº 172/2023 - Contratação Direta nº 014/2023 - Contrato nº 074/23 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura de Assis - **LOCADOR:** José Augusto Tanganeli - **OBJETO:** Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Creche Colo de Mãe da Prudenciana - **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.623,16 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada.

Assis, 07 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 003/2025”

Ref.: Processo nº 166/22 - Pregão nº 098/22 - Contrato nº 119/22 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** GS Impressoras Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 09.213.824/0001-14 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual - **VALOR GLOBAL PREVISTO:** R\$ 30.014,52 - **PAGAMENTO:** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente - **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, §1º do artigo 65 da mesma lei.

Assis, 12 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025”

Ref.: - Processo nº 2613/24 - Contratação Direta nº 2100/24 - Contrato nº 2199/24 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Assis - **LOCADOR:** Mário Pereira Damásio Filho - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Locação de imóvel para instalação e funcionamento da marcenaria da Secretaria Municipal da Educação - **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.260,00 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação do prazo contratual, ora formalizado, se fundamenta no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Assis, 11 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 002/2025”

Ref.: Processo nº 149/23 - Pregão nº 114/23 - Contrato nº 073/23 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** Intermapas Geotecnologias Ltda - CNPJ/MF sob n.º 09.290.603/0001-40 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual - **VALOR GLOBAL PREVISTO:** R\$ 718.308,00 - **PAGAMENTO:** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente - **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assis, 05 de novembro de 2025.



TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2025”

Ref.: Ref.: Processo nº 1036/23 - Pregão Presencial nº 1006/23 - Contrato nº 019/25 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 - **Objeto:** Supressão contratual - **PAGAMENTO:** 05 (cinco) dias úteis após a medição - **VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 7.478,65 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assis, 10 de novembro de 2025

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 047/2025”

Ref.: - Processo nº 074/2025 - Pregão nº 90063/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis - CONTRATADA: Habilidade Esporte Serviços Ltda - CNPJ/MF sob n.º 26.961.485/0001-73 - OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de alimentação durante a realização da Copa São Paulo de Futebol Junior 2026 - Sede Assis - VALOR GLOBAL: R\$ 70.794,00 - PRAZO: 15 dias - PAGAMENTO: 15 dias.

Assis, 07 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 048/2025”

Ref.: - Processo nº 075/2025 - Pregão nº 90064/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis - CONTRATADA: 60140459Mariana Primicia Dos Santos - Mps Buffet do Primicia - CNPJ/MF sob n.º 60.140.459/0001-12 - OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de alimentação para delegação de assis durante o 87º jogos abertos do interior - VALOR GLOBAL: R\$ 25.993,35 - PRAZO: 10 dias - PAGAMENTO: 15 dias.

Assis, 07 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 049/2025”

Ref.: - Processo nº 048/2025 - Pregão nº 90040/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura de Assis - CONTRATADA: Demandanet Desenvolvimento de Software Ltda - OBJETO: Locação de Software para Gestão Educacional - VALOR GLOBAL: R\$ 468.000,00 - PRAZO: 12 meses - PAGAMENTO: 05 (cinco) dias, após o mês vencido.

Assis, 10 de novembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA



“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 024/2025”

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1007/2025 - Processo nº 1012/2025 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** Link Card Administradora de Benefícios Ltda. - CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11 - **Objeto:** Contratação de serviços continuados de auto-gestão de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas - **Valor Global Estimado:** R\$ 9.000.571,00 - **Vigência:** 12 meses - **Pagamento:** 30 (trinta) dias após o mês vencido.

Assis, 06 de outubro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.186, de 19 de novembro de 2025.
Prorroga Sindicância Administrativa SA nº 05/25, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 17 de novembro de 2025.

Assis, 19 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 40.188/2025, Exonera a pedido **HECTOR PIVAN GALVÃO**, portador (a) do RG nº 53.700.013-6, matrícula nº 20.585/6, do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS**, Referência 20 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. Esta publicação prevalece sobre a do dia 18/11-25- onde se lê 40.180-leia –se 40.184 – e 40.181 leia 40.185/25.

Portaria nº 40.184/2025, Exonera a pedido **ANDRÉ VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 48.406.245-1, matrícula nº 20.144/5, da função de **ENCARREGADO DE SETOR**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira – Funções de Confiança.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 40.185/2025, Exonera a pedido **ANDRÉ VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 48.406.245-1, matrícula nº 20.144/5, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.187/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de redução de custos e de adequação da jornada de trabalho dos servidores municipais que desempenham atividades de natureza administrativa, sem prejuízo à continuidade e à eficiência do serviço público;

R E S O L V E:

- Art. 1º Fica suspenso até 31 de dezembro de 2025, o pagamento de horas extras aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira que desempenham atividades de natureza administrativa.
- Art. 2º A autorização para pagamento de horas extraordinárias somente poderá ocorrer em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, mediante convocação prévia feita pela chefia imediata do servidor e desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- Art. 3º As exceções motivadas por interesse público deverão ser previamente justificadas pelo respectivo Secretário Municipal e dependerão de autorização da Prefeita Municipal.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA nº 59, de 19 de novembro de 2025 Direção do IMESA

Dispõe sobre afastamento cautelar de docente

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando o Art. 190 da Lei Municipal 2.861/1991, constante na Portaria nº 49, de 10/10/2025, de instauração do PAD, prevendo o afastamento preventivo;
- Considerando o Art. 147 da Lei 8.112/1990, constante na Portaria nº 49, de 10/10/2025, de instauração do PAD, prevendo o afastamento preventivo;
- Considerando a manifestação da Coordenação do Curso sobre os possíveis danos ocasionados ao PAD com a permanência da docente em atividade, conforme Memorando 6.194/2025 e o Despacho 2-6.194/2025, da Procuradora Jurídica;
- Considerando a deliberação do Conselho de Cursos em reunião realizada no dia 19/11/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar cautelarmente a professora C. L. A., pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 2º - Essa portaria deverá ser anexada ao referido Processo Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 764A-ACDF-EC1B-ECFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 19/11/2025 11:20:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/764A-ACDF-EC1B-ECFE>



Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTA

Processo Licitatório 065/2025

Pregão Eletrônico Nº 024/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA O CURSO DE FISIOTERAPIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Início da Sessão: 04/12/2025 às 09h30min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1406 ou 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 19 de novembro de 2025.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/290B-12CE-C4F0-899D> e informe o código 290B-12CE-C4F0-899D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290B-12CE-C4F0-899D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 19/11/2025 10:15:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/290B-12CE-C4F0-899D>



Outros atos



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 065/2025

Pregão Eletrônico nº: 024/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA O CURSO DE FISIOTERAPIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA, inscrita no CNPJ nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua pregoeira oficial, informa que os valores corretos foram devidamente publicados no PNCP e no site institucional da FEMA, permanecendo inalterados e em pleno vigor.

Ressalta-se que a divergência verificada limita-se à redação constante no edital e no termo de autorização, nos quais ocorreu erro material de escrita. Conforme segue:

Correção: Fica retificado o valor constante no Termo de autorização e Edital nº 026/2025

Onde se lê:

Valor Estimado R\$ 86.214,00

Leia-se:

Valor Estimado R\$ 85.673,77

Por estarem assim ajustadas e esclarecidas as informações, firma-se o presente Termo de Retificação, para que produza os efeitos legais.

Assis, 19 de novembro de 2025

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A99-B674-4953-04EC> e informe o código 2A99-B674-4953-04EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A99-B674-4953-04EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 19/11/2025 10:08:45
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2A99-B674-4953-04EC>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 594/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 760/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 594/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Lei Municipal nº 4.614, de 09 de junho de 2005, que "Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal e dá outras providências".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada será cumprida?

Informamos que ações e campanhas voltadas à promoção da saúde bucal já são desenvolvidas de forma contínua ao longo do calendário anual, com foco em atividades educativas, preventivas e assistenciais.

Considerando a agenda previamente estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde, a implementação específica da Semana Municipal da Saúde Bucal está sendo analisada para possível inclusão no planejamento do exercício de 2026.

b) Se positivo, quais atividades serão desenvolvidas?

As ações previstas contemplam atividades de orientação e conscientização sobre higiene bucal, prevenção e diagnóstico de cáries e demais doenças da cavidade oral, além de atendimentos clínicos e educativos junto à comunidade escolar e à população em geral, conforme disponibilidade de cronograma e recursos.

c) Se negativo, justificar.

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 573D-090C-AFB3-BCE9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 594/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.594
OFÍCIO.760

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 19/11/2025 15:41



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 573D-090C-AFB3-BCE9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 595/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 761/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 595/2025 - Requer informações do Poder Executivo a respeito da Lei Municipal nº 7.083, de 02 de maio de 2022, que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Prevenção ao AVC - Acidente Vascular Cerebral e dá providências correlatas".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) O Poder Executivo pretende dar cumprimento à Lei Municipal supramencionada?

Sim. A Lei Municipal nº 7.083, de 02 de maio de 2022, é, será e continuará sendo cumprida pela Secretaria Municipal da Saúde.

b) Caso positivo, quais atividades serão desenvolvidas?

As ações de prevenção e conscientização sobre o AVC são realizadas continuamente nas unidades de saúde, por meio de orientações, atividades educativas e acompanhamento dos pacientes hipertensos, diabéticos e com fatores de risco cardiovasculares.

Os profissionais de saúde também promovem campanhas informativas, aferições de pressão arterial e orientações sobre hábitos de vida saudáveis, reforçando a importância da prevenção e do diagnóstico precoce.

c) Caso negativo, expor os motivos.

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D630-598D-9966-240B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 595/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.595
OFÍCIO.761

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 19/11/2025 15:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
R. FERNANDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D630-598D-9966-240B



Pág. 2/2 - Resposta - RECQ 595/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 596/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 762/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.
Vereador – Partido Social Democrático.**

Resposta ao Requerimento 596/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a administração, manutenção e possibilidade de reforma do Centro Comunitário da Vila Maria Alves, situado no Complexo da Vila Prudenciana.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1. Quem é o responsável legal e administrativo pela gestão do Centro Comunitário da Vila Maria Alves? É a Igreja Católica da Vila Prudenciana? É a Associação de Moradores da Vila Prudenciana? Ou é o próprio Poder Executivo Municipal que administra o espaço?

O imóvel em questão é de propriedade do Município de Assis, situado na Rua José Spinosa Torres, nº 81. Entretanto, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.336, de 29 de abril de 2013, e o Termo de Permissão de Uso nº 01/2013, o espaço foi cedido a título precário e gratuito à Associação Cívica do Complexo Prudenciana - ACCP, para o desenvolvimento de atividades comunitárias voltadas à população local. Assim, a referida Associação figura como permissionária responsável pela conservação, uso e manutenção do espaço, conforme as cláusulas previstas no termo firmado à época.

2. Existe documento ou termo de cessão, comodato ou parceria vigente que comprove quem detém a responsabilidade sobre o local? Em caso afirmativo, e se possível que uma cópia seja encaminhada a esta Casa de Leis.

Respondido no item "1".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DBD7-1F6C-630F-D3BD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 596/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA

3. Há algum projeto, estudo técnico ou orçamento elaborado para a reforma ou revitalização do Centro Comunitário? Em caso afirmativo, qual é o valor estimado para a execução das obras?

No momento, não há projeto técnico, estudo ou orçamento formal elaborado para a reforma do Centro Comunitário da Vila Maria Alves. Entendemos, contudo, a necessidade de revitalização do espaço, que possui relevância social e comunitária para os moradores da região. Todavia, por questões orçamentárias e financeiras, não é possível, neste momento, viabilizar a execução imediata de obras de reforma.

4. Caso ainda não exista orçamento, o Executivo poderia solicitar à Secretaria de Obras a elaboração de um levantamento de custos para reforma do prédio, contemplando: substituição de janelas e portas furtadas; reconstrução de parte elétrica e hidráulica; pintura, piso e reparos estruturais; limpeza e roçada do mato no entorno.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços providenciará um levantamento preliminar de custos para eventual reforma do imóvel, contemplando serviços de reconstrução elétrica e hidráulica, substituição de esquadrias, pintura, piso e limpeza geral. Ressaltamos, entretanto, que existem outras demandas em curso na Secretaria, que necessitam ser concluídas antes da inclusão de novas intervenções no cronograma de execução.

EMENDAS IMPOSITIVAS

5. Em caso de possibilidade de reforma, para qual Secretaria ou Fundo Municipal os vereadores devem destinar as emendas impositivas que viabilizem a execução das melhorias do Centro Comunitário da Vila Maria Alves?

Informamos que emendas impositivas destinadas pelos vereadores poderão ser alocadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, órgão responsável por projetos, manutenção e reformas de prédios públicos municipais.

UTILIDADE PÚBLICA

6. O Executivo reconhece a importância social e comunitária do espaço, considerando que ele serve para atividades da comunidade, festas familiares e eventos de interesse público? Justificativa O presente requerimento tem por finalidade buscar transparência e informações concretas sobre a responsabilidade, o estado atual e as condições de uso do Centro Comunitário da Vila Maria Alves, um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DBD7-1F6C-630F-D3BD



Pág. 2/3 - Resposta - REC 596/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 596/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

espaço que deveria estar a serviço da população e das famílias da Vila Prudenciana. A recuperação do local, mediante parceria entre o Executivo e o Legislativo, permitirá restaurar um ponto de convivência comunitária, devolvendo à população um espaço digno, seguro e funcional para o desenvolvimento de atividades sociais e culturais.

O Executivo reconhece a importância social e comunitária do Centro Comunitário da Vila Maria Alves, que historicamente tem servido como ponto de encontro, integração e convivência entre os moradores, fomentando atividades culturais, recreativas e de fortalecimento dos vínculos sociais. Centros comunitários, de modo geral, contribuem para a coesão social, a promoção de cidadania e o fortalecimento da identidade local, além de funcionarem como espaços de apoio para políticas públicas e ações sociais de interesse coletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 19/11/2025 15:57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AV. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DBD7-1F6C-630F-D3BD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 598/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 764/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

Resposta ao Requerimento 598/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre planejamento de ações para evitar alagamento e inundação no Condomínio Rezende.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Prefeitura Municipal realizou nas últimas semanas vistorias conjuntas no Condomínio Rezende, envolvendo equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços e técnicos da concessionária SP Águas.

O objetivo foi avaliar as condições da área e verificar a possibilidade de inserção do trecho no Programa “Rios Vivos”, que atua na recuperação e manutenção de cursos d’água, realizando ações como limpeza, desassoreamento, manejo de vegetação, melhoria da calha dos córregos e intervenções que ampliem a capacidade de drenagem, contribuindo para a prevenção de alagamentos e para a adaptação das áreas urbanas a eventos climáticos extremos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JUIZ BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 19/11/2025 16:15



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 86CD-770E-3957-4FE9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 597/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.A5515.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 563/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 597/2025 - Requer informações do Poder Executivo a respeito do Plano Diretor Municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe previsão para o Executivo Municipal enviar o Plano Diretor Municipal?

Sim.

2. Se positivo, qual?

Ainda em 2025.

3. Se negativo, expor os motivos.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 19/11/2025 16:19



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A12E-46B4-264D-FE3A





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 599/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 765/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

Resposta ao Requerimento 599/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade da construção de rotatória no cruzamento das ruas João Pasquareli e Doutor Antônio S. Figueiredo

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que com relação aos fatos e considerações apresentadas segue:

1. Reconhecimento da Situação: O Poder Executivo Municipal já percebeu a situação de perigo e a irregularidade na permanência do poste de energia elétrica no meio do cruzamento das Ruas João Pasquareli e Doutor Antônio S. Figueiredo, próximo à linha férrea e ao Cemitério Municipal da Saudade.
2. Risco de Acidentes: Compartilhamos da preocupação de Vossa Excelência quanto ao risco de acidentes de trânsito.
3. Análise da Rotatória: A Secretaria Municipal de Obras e o Departamento Municipal de Trânsito realizarão um estudo técnico de viabilidade para uma possível construção de uma rotatória no local. A construção da rotatória é considerada uma medida eficaz para melhorar a fluidez e, principalmente, a segurança do trânsito no cruzamento, forçando a redução de velocidade e organizando o fluxo.
4. Ações Imediatas e Necessárias:

Remoção/Remanejamento do Poste: A construção da rotatória ou qualquer solução viária definitiva no local está intrinsecamente ligada à construção de canteiro central no local, e ou a necessária remoção ou remanejamento do poste de energia elétrica. A Prefeitura poderá oficiar a concessionária de energia elétrica responsável – ENERGISA - para que, com a máxima urgência e dada a situação de risco, providencie o deslocamento da estrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5386-469B-B527-A7EA





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 599/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sinalização de Emergência: Enquanto as providências de remanejamento e as obras definitivas não são iniciadas, o Departamento Municipal de Trânsito está providenciando a sinalização de advertência e perigo nas vias de acesso ao cruzamento, especialmente nas imediações do poste, visando mitigar o risco e alertar os condutores.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 19/11/2025 16:23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AV. D. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5386-469B-B527-A7EA





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 600/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 766/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 600/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao atraso na entrega dos uniformes escolares.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1- Qual o motivo do atraso na entrega dos uniformes escolares?

Informamos que a primeira etapa da entrega dos uniformes já foi concluída no prazo estabelecido. Eventuais atrasos pontuais e as “intempéries” observadas decorrem do fato de este ser um processo de aquisição e distribuição inédito nas últimas décadas e de grande escala em nossa rede, o que naturalmente gera a necessidade de ajustes logísticos e de produção em um primeiro momento.

2- Por qual motivo não foi enviado para as escolas os moldes de todas as peças para experimentar nos alunos (apenas a camiseta)?

A aquisição dos uniformes foi realizada estritamente com base na tabela de medidas e grade de tamanhos padrão fornecida pela empresa contratada. O envio de apenas um item (camiseta) para a prova inicial ocorreu para agilizar o processo e a produção.

3- A Secretaria da Educação reconhece não ter sido apropriado realizar a compra dos uniformes (às cegas) sem tirar os moldes dos alunos? Numa próxima ocasião, isso será repensado?

Em qualquer empresa com linha de produção em larga escala utiliza-se padrões de tamanho de acordo com a idade. Ajustes são esperados diante do grande número de alunos.

4- Quantos alunos ainda não receberam os uniformes? Relacionar por classes/salas e escolas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E6FE-1023-0B6F-1269





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 600/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A maior parte dos alunos da rede municipal de ensino já recebeu o kit completo de uniforme escolar. Os uniformes pendentes (itens complementares) referem-se à segunda etapa da produção. Segue em anexo os dados solicitados pela escola, referentes aos estudantes que ainda não receberam o kit completo.

5-Quais medidas a Secretaria da Educação tomou para resolver o problema?

A SME está aprimorando a forma de implementação no uso dos uniformes escolares. Além disso, foi solicitada a próxima entrega dos uniformes já separada por escola pela empresa, o que irá garantir que a distribuição seja a mais rápida e eficiente possível.

6-Qual o prazo para a entrega dos uniformes que estão faltando?

A entrega total dos uniformes, incluindo os itens restantes, está prevista para ocorrer ainda no corrente exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 19/11/2025 16:28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AV. N. S. DO ROSARIO, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E6FE-1023-0B6F-1269





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 601/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 769/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
João da Silva Filho – Timba.
Vereador – Partido Renovação Democrática.**

Resposta ao Requerimento 601/2025 - Requer informações do Poder Executivo quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.897, de 23 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Lei Municipal supramencionada está sendo cumprida?

O Poder Executivo reconhece a importância da Lei nº 5.987/2015, que representa um marco relevante na promoção da acessibilidade e da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, em consonância com a Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão. Destacamos que a provocação feita por meio deste requerimento reforça a relevância do tema e motiva o Poder Executivo a buscar mecanismos administrativos e técnicos que viabilizem o pleno cumprimento da referida norma.

b) Se negativo, existe a possibilidade de colocá-la em prática?

Atualmente, o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a qualificação necessária para o desempenho da função de intérprete de LIBRAS. Dessa forma, para que a execução da lei ocorra de maneira efetiva e responsável, será necessário realizar um estudo técnico voltado à contratação de empresas especializadas que possam fornecer pessoal capacitado para atender aos eventos oficiais. Além disso, a implementação da medida exigirá ajustes orçamentários e financeiros, uma vez que a lei prevê que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CD81-7A3C-FD45-607B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 601/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

O Poder Executivo tem buscado formas de equalizar essas questões técnicas e orçamentárias, de modo que o Município possa cumprir a legislação, respeitando os princípios da acessibilidade e da inclusão, dentro das possibilidades administrativas e financeiras vigentes.

Assim, reafirmamos o compromisso da Administração Municipal com a inclusão social e com o cumprimento das leis que visam ampliar os direitos das pessoas com deficiência, e agradecemos a iniciativa do parlamentar por trazer à pauta tema de tamanha relevância social.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. PAULO BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3390 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 19/11/2025 16:33



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CD81-7A3C-FD45-607B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 602/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 767/2025

Assis, 19 de novembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.**

Resposta ao Requerimento 602/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao trânsito de bicicletas adaptadas com motor à combustão em nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade do Departamento Municipal de Trânsito, juntamente com a Polícia Militar, realizar uma operação para fiscalizar a circulação de bicicletas motorizadas em nossa cidade, principalmente nos bairros periféricos, visando coibir os ruídos oriundos das mesmas e sua forma de condução, quase sempre por adolescentes, colocando em risco de acidentes pedestres e outros motoristas?

1. Enquadramento Legal

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, e conforme a Resolução nº 947/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bicicletas que tenham sido adaptadas com motor à combustão são equiparadas a ciclomotores. Para que possam circular legalmente em vias públicas, tais veículos devem:

- Ser registrados e licenciados junto ao órgão executivo de trânsito estadual;
- Ser conduzidos por pessoa habilitada na categoria "A";
- Estar equipados com os dispositivos obrigatórios de segurança (espelhos retrovisores, sinalização, velocímetro, entre outros).

A adaptação de bicicletas com motores à combustão, sem homologação e sem atendimento aos requisitos legais, configura infração ao CTB e torna a circulação irregular.

2. Limitações Técnicas e Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C318-88BC-857F-898B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 602/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O Departamento Municipal de Trânsito reconhece a importância da fiscalização e ordenamento do tráfego local, contudo, enfrenta limitações que impactam diretamente na efetividade das ações:

- Não há pátio municipal para apreensão de veículos, o que inviabiliza a retenção ou remoção de veículos irregulares conforme previsto no artigo 270 do CTB.
- Não dispomos de serviço de guincho, impossibilitando a remoção física de veículos que estejam em desacordo com a legislação.
- Os agentes municipais atuam desarmados, o que restringe abordagens em situações de risco ou resistência, limitando a atuação coercitiva.

3. Possibilidade de Operação Conjunta

Quanto à possibilidade de realização de operação conjunta com a Polícia Militar, informamos que há viabilidade técnica e legal para tal iniciativa, desde que previamente articulada com o Comando local da PM e respeitados os protocolos de segurança e competência de cada órgão.

Operações integradas podem contribuir significativamente para:

- Coibir a circulação irregular de bicicletas motorizadas, especialmente em bairros periféricos;
- Reduzir os ruídos excessivos causados por motores adaptados sem controle de emissão sonora;
- Prevenir acidentes, considerando que muitos desses veículos são conduzidos por adolescentes sem habilitação, colocando em risco pedestres e demais usuários da via.

O Departamento Municipal de Trânsito está à disposição para colaborar com a Polícia Militar na elaboração de plano de ação, definição de áreas prioritárias e apoio logístico, dentro dos limites operacionais disponíveis.

4. Medidas Complementares

Além da fiscalização, o Departamento de Trânsito irá priorizar ações educativas e de conscientização junto à população, alertando sobre os riscos e ilegalidades da circulação de bicicletas motorizadas sem regulamentação. Também buscará parcerias com órgãos estaduais para apoio em ações conjuntas de fiscalização.

Recomenda-se, ainda, que o Poder Legislativo avalie a possibilidade de regulamentação complementar em âmbito municipal, com foco em campanhas educativas, incentivo à regularização e eventual criação de estrutura mínima para apoio à fiscalização.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Respondido no item "(a)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C318-88BC-857F-898B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 602/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.602
OFÍCIO.767

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. DR. RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 19/11/2025 16:37



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C318-88BC-857F-898B





SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Atos Administrativos

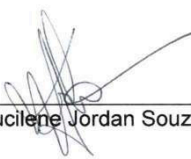
Deliberações dos conselhos municipais

ATA 09 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ASSIS – COMTUR

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, nas dependências do Farol Choperia, localizado á rua Antonio da Silva Cunha Bueno, 465 – Jardim Paulista, Assis- SP, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Assis – COMTUR, sob a presidência da Sra. Lucilene Jordan Souza, presidente do Conselho. Constatada a presença do quórum mínimo regimental, deu-se início aos trabalhos. Em seguida, foi apresentada a pauta do mês de novembro, com os seguintes assuntos: 1. Fechamento dos assuntos pendentes: Informou-se que o Plano Municipal de Turismo foi aprovado no SISMAPA, Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro bem como o COMTUR Assis, inserindo oficialmente o município de Assis no Mapa do Turismo Nacional. Foi apresentado os dois certificados emitidos pelo Ministério de Estado de Turismo do Governo Federal datado de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco, assinados pelo ministro de estado do turismo SR Celso Sabino de Oliveira e pela secretária nacional de políticas de turismo, a Sra Cristiane Leal Sampaio. O documento já foi encaminhado para a prefeita Telma que em tempo oportuno fará a divulgação e tratará do próximo passo que será o processo de reconhecimento como Município de Interesse Turístico (MIT). 2. Correção da Lei nº 7.030/2021: A atualização da Lei nº 7.030, de 08 de dezembro de 2021, que regulamenta o COMTUR foi encaminhado para Camara Municipal de Assis para apreciação e sanção da correção proposta. Enquanto isso, o Conselho aguarda sua efetivação. 3. Substituição de Conselheiros: Foi analisada a substituição dos seguintes membros do conselho de turismo de Assis COMTUR: •Cleiton Andrade da Silva, era suplente representante da secretaria de desenvolvimento economico, porem com sua transferencia para secretaria de Meio Ambiente, passa a não representar mais a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. •Anderson Henrique Moreira Ferreira, representante da Secretaria de Cultura, titular, pediu para ser substituído devido a muitos compromissos e incapacidade de comparecimento nas reuniões do conselho •Valdir Luiz Almeida, representante de Espaço de Festas e Eventos, titular, não compareceu em nenhuma reunião •Diogo Vilella representante de Espaço de Festas e Eventos, suplente, não compareceu em nenhuma reunião •Marina Pereira Oliveira, representante de Imprensa e Marketing, titular, pediu pra sair em virtude de muitos compromissos na agenda de trabalho •Dagmar Marciliano representante de Imprensa e Marketing, suplente, não compareceu em nenhuma reunião •Elisângela Aparecida da Silva, representante Artesãos, titular, pediu para sair por mudança de trabalho •Bruno Marcos Rosa, representante de Turismo Rural, suplente, não compareceu em nenhuma reunião •Arthur Ferreira, representante de Associações Culturais e Esportivas, titular, não compareceu em nenhuma reunião O Conselho encontra-se em processo de elaboração da nova composição, com a definição dos novos nomes a serem indicados pelos conselheiros ou pelo órgão que compoem o conselho. Ressaltamos a importância da presença dos conselheiros nas reuniões. 4. Guia de Hotéis: Ficou decidido que serão convidados todos os proprietários ou representantes de hotéis da cidade de Assis para participarem da próxima reunião, a fim de contribuir com sugestões sobre o melhor formato para o lançamento do Guia de Hotéis de Assis. 5. Slogan para a cidade: Foi aberta a proposta para a criação de um slogan oficial para o turismo de Assis, com ideias sendo coletadas entre os membros e a comunidade. 6. Corrida de São Francisco: Foram discutidos detalhes da Corrida de São Francisco, evento tradicional que integra o calendário turístico e esportivo do município. 7. Pesquisa: Está em andamento uma pesquisa da secretaria de turismo do estado de São Paulo, com toda estrutura para ser aplicada, utilizaremos a mesma pesquisa que posteriormente também servirão de base para novas ações de planejamento turístico e melhorias no atendimento aos visitantes. O pedal solidário importante ativador do turismo na cidade, que receberá no dia trinta do presente mês, centenas de atletas para participar desse evento que já se consolidou no calendário de eventos do município. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Lucilene Jordan Souza, lavrei a presente ata, que será assinada pela presidente e demais membros presentes.



Presidente do conselho:


Lucilene Jordan Souza

Secretária executiva:

Marina Pereira de Oliveira

Secretário Adjunto:

Anderson Henrique Moreira Ferrari

Representante da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Economico**


Titular- Lucilene Jordan Souza


Suplente- Cleiton Andrade da Silva

Representante da Secretaria Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente**

Titular- Joyce do Amaral Stenger

Suplente- Leandro Henrique Pinheiro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de **Educação**


Titular- Maralice Chiampi

Suplente- Barbara Helena Silva Gallano Favaretto Fitipaldi

Representante da Secretaria Municipal de **Cultura**

Titular- Anderson Henrique Moreira Ferrari

Suplente- Luis Carlos de Barros

Representante da Secretaria Municipal de **Planejamento, Obras e Serviços**

Titular- Luis Antonio Mazega Mazarim

Suplente- Leandro Gabrina



Representantes Da Iniciativa Privada

Representante de **Hotéis Pensões**

Titular- Rodrigo Sismeiro

Suplente- Gustavo Gialluisi Noronha

Representante de **Bares e Restaurantes**

Titular- Eduardo Fernando Francisco

Ricardo Fernando Ortiz

Suplente- Ricardo Fernando Ortiz

Representante de **Espaços de Festas e Eventos**

Titular- Valdir Luiz Almeida

Suplente- Diogo Vilella

Representante de **Agencia de Viagens e Turismo**

Marcelo Baptista

Titular- Marcelo Baptista

Suplente- Rafael Gialoreto

Representante de **Imprensa e Marketing**

Titular- Marina Pereira Oliveira

Suplente-Dagmar Marciliano

Representante dos **Artesão**

Titular-Elisangela Aparecida da Silva

Maria Cristina de Oliveira

Suplente-Maria Cristina de Oliveira


Representante do **Turismo Rural**

Titular- Maria Cristina da Silva

Suplente-Bruno Marcos Rosa



Representante de **Clubes de Serviços e Afins (Rotary e Lions)**



Titular- Rogério Vandré

Suplente- Paulo Messias

Representante de **Universidades e Faculdades**

Titular-Eduardo Romero de Oliveira

Suplente- Hilário Vetore Neto

Representante de **Cicloturismo**



Titular-Mauro Luiz de Lima

Suplente- Marcos Mikio Suzuki

Representante de **Associações Culturais e Esportivas**

Titular-Arthur Ferreira

Suplente-Augostinho Rocha



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2025

A Secretária Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 77/2025, KAIRA ROLLI DA SILVA, RG 35.097.312-X, Professora de Educação Básica II- 30 horas, titular de cargo na EM Helena Pupim Albanez junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota e Supervisora de Ensino- 40 horas, titular de cargo na Secretaria Municipal da Educação de Assis, junto à Prefeitura Municipal de Assis. **Acúmulo LEGAL.**

Assis, 19 de novembro de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação



Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RESOLUÇÃO SME Nº 22/2025.

Disciplina a remoção de Docentes Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei complementar nº 06/2011, artigo 33, parágrafos 1º e 2º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção de Docentes Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Participam do Concurso de Remoção, os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis: Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II (Educação Física, Educação Especial, Inglês e Arte).

Artigo 2º - A remoção dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Assis se dará por classificação, através de concurso por Títulos e Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis.

§1º São critérios para participação dos docentes titulares de cargo no Concurso de Remoção por classificação ou permuta:

- I. Não estar readaptado ou em processo de readaptação;
- II. Não ter sido removido por classificação ou permuta nos últimos 3(três) anos;
- III. Não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância;
- IV. Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3(três) anos, a contar a partir da data da aplicação da penalidade.

§2º Excepcionalmente, para fins de viabilização da acumulação remunerada de dois cargos na rede municipal de ensino de Assis, após esgotadas as possibilidades descritas no art. 2º, §1º, poderá ocorrer a transferência do docente nos termos do artigo 39 da Lei Ordinária nº 2861/1991, em consonância com o disposto no artigo 81 da Lei Complementar nº 06/2011.

§3º O docente removido por classificação ou permuta somente poderá participar de novo concurso de remoção ou permuta após o interstício de 3 (três) anos.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Artigo 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será realizada de forma online, no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação, conforme cronograma específico na qual o docente deverá declarar sob as penas da lei se atende os critérios constantes no Art. 1º.

Artigo 4º - A inscrição do docente para o Concurso de Remoção, por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço, será validada pela Supervisão de Ensino, de acordo com os documentos apresentados sendo considerados:

- I. Tempo de Serviço: apresentado no Anexo I do professor;
- II. Declaração de não remoção por classificação/permuta nos últimos 3 anos expedida pela unidade escolar.

Artigo 5º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada docente. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- II. Por encargo de família (número de dependentes);
- III. Pela maior idade.

Artigo 6º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Sistema Informatizado e no site da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Da classificação dos inscritos, caberá pedido de recurso dirigido para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação da classificação;

§ 2º No pedido de recurso, o docente poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da sua classificação;

§ 3º O docente que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de recurso, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior;

§ 4º O pedido de recurso interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo;

§ 5º Encerrado o prazo de interposição de pedido do recurso, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação da relação dos docentes que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

§ 6º É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Artigo 7º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- a) **Iniciais:** são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Professores, com data base de 30 de setembro do ano corrente;
- b) **Potenciais:** são as que surgirem durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

Artigo 8º - Os Professores poderão se remover em Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

- I. Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), com uma classe regular: Berçário I, Berçário II, Maternal I ou Maternal II, com Jornada de 40 (quarenta) horas;
- II. Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, com uma classe regular: 1ª Etapa ou 2ª Etapa, em jornada de 25 (vinte e cinco) horas;
- III. Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental com uma classe regular: 1º ao 5º ano;
- IV. Professor de Educação Básica II – Inglês, Educação Física e Arte com aulas regulares na Unidade Escolar;
- V. Professor de Educação Básica II - Educação Especial com uma sala de recurso ou sala de recurso multifuncional ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, em jornada de 30 (trinta) horas.

Parágrafo Único. O docente titular de dois cargos interessado em remover-se do local de exercício em ambos os cargos terá classificação diferenciada de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 9º - Caberá à Direção da Unidade Escolar informar fidedignamente as vagas existentes para o Concurso de Remoção.

Artigo 10 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a conferência das vagas informadas pela direção da Unidade Escolar.

§ 1º As classes/aulas serão disponibilizadas de forma online, no sistema informatizado da SME, após a 1ª Etapa, Fase II – Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º No momento da inscrição para Remoção, o Professor visualizará o nome da escola, o período, o dia e o horário do HE (Hora de Estudo), e a quantidade de aulas, no caso do PEB II, sendo direito de todos optar por até 03(três) Unidades Escolares de seu interesse;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

§ 3º Efetivada a remoção em qualquer das 03(três) Unidades Escolares de seu interesse, o docente não poderá declinar;

§ 4º Uma vez divulgada a relação das vagas, a mesma somente poderá ser alterada em decorrência de abertura de vagas provocadas pelo próprio processo de Remoção por classificação;

§ 5º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem ;

§ 6º Ao término do processo de remoção o sistema disponibilizará um documento com a nova sede que deverá ser impresso pelo Diretor da Escola para arquivamento no prontuário de classificação, respeitando-se os critérios estabelecidos do docente.

Artigo 11 - O candidato, para a escolha de vaga deverá respeitar a compatibilidade de horários, ou seja, cumprir seu horário dentro do atendimento da Unidade Escolar em todas suas rotinas.

Parágrafo Único - A indicação de vagas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O servidor inscrito poderá indicar 01 (uma) ou até 03 (três) opções para remoção entre todas as unidades pertencentes à rede municipal de ensino;
- b) A remoção dar-se-á pela classificação obtida pelo servidor;
- c) Após a indicação da vaga, o (a) candidato (a) não poderá declinar e constituirá sua sede de lotação na Unidade Escolar de sua/suas indicações;
- d) A vaga deixada pelo (a) candidato (a) será disponibilizada para a etapa seguinte;
- e) Ao término de cada etapa, o processo reiniciará com nova indicação, contendo todas as vagas disponíveis.

Artigo 12 - O concurso de remoção acontecerá conforme cronograma específico divulgado pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - A distribuição de vagas no quadro geral será disponibilizada somente aos docentes titulares de cargo que optarem por se inscrever no concurso de remoção, observadas as disposições do artigo 2º desta Resolução.

Artigo 13 - Assiste ao docente o direito de permanecer na Unidade Escolar em que está atuando, caso não consiga a remoção para a Unidade Escolar pretendida.

Artigo 14 - O docente titular de cargo que se inscrever para Remoção deverá respeitar a compatibilidade de horários, bem como, considerar o deslocamento entre as Unidades Escolares.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a) Será disponibilizado o quadro de vagas por meio do Sistema informatizado da Secretaria Municipal da Educação;
- b) Após a remoção o Professor poderá imprimir o comprovante.

Artigo 15 - Todas as informações a respeito de localização, horário de funcionamento, horário de HE (Horas de Estudos) e vagas disponíveis das Unidades Escolares estarão disponibilizadas no Sistema informatizado da Secretaria Municipal da Educação após a atribuição da 1ª Etapa, Fase II – Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do docente conferir as informações, bem como a compatibilidade e horário, antes de proceder à escolha de vagas.

Artigo 16 - Os resultados serão disponibilizados simultaneamente à realização do Concurso.

Artigo 17 - A Remoção por Permuta, de forma online no Sistema informatizado da Secretaria Municipal da Educação, será processada por requerimento dos docentes, com anuência da Secretária Municipal de Educação, após a Remoção por Classificação.

Parágrafo Único - As vagas permutadas serão definitivas.

Artigo 18 - O docente poderá participar da Remoção por Classificação ou da Remoção por Permuta, observadas as disposições do artigo 2º desta Resolução.

Artigo 19 - O docente deverá seguir rigorosamente o cronograma do Concurso de Remoção.

Artigo 20 - Caberá à direção a responsabilidade de divulgar e dar ciência aos docentes da documentação referente ao Concurso de Remoção, inclusive aos docentes que se encontram de licença ou afastamentos, a qualquer título.

Artigo 21 - Compete à Secretaria Municipal da Educação, por intermédio de Sistema informatizado, a gestão de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata esta Resolução.

Artigo 22 - A Secretaria Municipal da Educação poderá cancelar a remoção por classificação ou permuta a qualquer tempo caso seja detectado que o docente não preenche os requisitos necessários.

Parágrafo Único - O docente que prestar falsa declaração no ato da inscrição da remoção por classificação ou permuta poderá responder administrativamente.

Artigo 23 - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Artigo 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a resolução 24/2024.

Assis, 18 de novembro de 2025.



MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I

REMOÇÃO POR PERMUTA

_____ nome do (a) candidato (a), RG nº _____, admitido (a) em ____/____/____ lotado(a) na(o) _____, atuante na função de _____, no período _____ e _____ nome do (a) candidato (a) RG nº _____, admitido (a) em ____/____/____ lotado(a) na(o) _____, atuante na função de _____, no período _____, vem requerer de Vossa Senhoria a Remoção Por Permuta.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Assis, _____ de _____ de _____

Assinatura

Assinatura

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RESOLUÇÃO SME Nº 23/2025

Disciplina a atribuição de Adidos e parcialmente Adidos aos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 06/2011, observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência para a realização da atribuição de Adidos aos Profissionais do Quadro do Magistério Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

RESOLVE:

Artigo 1º O processo de Atribuição de Unidade Escolar de cargo/classe/aula aos Profissionais do Quadro do Magistério adidos e parcialmente adidos, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis obedecerá as normas estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 2º Fica caracterizada a existência do Profissional do Quadro do Magistério adido e parcialmente adido, quando na sua unidade de lotação ocorrer inexistência de classe/aula relativa à sua área de atuação.

Artigo 3º O Profissional do Quadro do Magistério adido e parcialmente adido será encaminhado à Secretaria Municipal da Educação que lhe atribuirá:

- a. cargo/classe/aula livre remanescentes da atribuição das Unidades Escolares;
- b. cargo/classe/aula de titular em impedimento legal;
- c. cargo/classe/aula de seu componente curricular ou de componente afim, ou ainda de outras disciplinas, para as quais esteja legalmente habilitado e em unidades de ensino que tenham déficit de profissionais;
- d. prestação de serviços na Secretaria Municipal da Educação ou Entidades Conveniadas.

Parágrafo Único - O docente parcialmente adido terá sede de classificação onde lhe for atribuído o maior número de aulas.

Artigo 4º São atribuições do Profissional do Quadro do Magistério adido, enquanto perdurar essa situação:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- b. atuar nas atividades de apoio curricular;
- c. participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente;
- d. colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- e. exercer toda substituição de cargos da classe a que pertence e que lhe forem atribuídas.

§ 1º O Profissional do Quadro do Magistério adido deverá cumprir o calendário escolar, exercendo a jornada de trabalho, na qual está incluído, no horário normal das atividades escolares, podendo escolher o período de acordo com a classificação de seu cargo;

§ 2º Poderá ser cumprido, pelo Profissional do Quadro do Magistério adido, com a devida anuência da Secretária Municipal da Educação, horário diferente do que lhe foi atribuído;

§ 3º O tempo em que o Profissional do Quadro do Magistério permanecer como adido, será considerado de efetivo exercício, conservando todos os direitos e vantagens do cargo;

§ 4º O professor adido, que não obteve sala livre atribuída durante o ano, fará sua inscrição para atribuição na Unidade onde ficou adido, sendo o Diretor da Escola o responsável pela pontuação estabelecida no Anexo I e responderá por qualquer eventualidade com relação a somatória dos pontos;

§ 5º O Diretor da escola onde o professor adido substituiu no ano de 2025 deverá fazer a declaração de frequência e encaminhar para a Unidade Sede;

§ 6º O Profissional do Quadro do Magistério adido será transferido automaticamente para uma unidade escolar mais próxima de sua sede onde existir classe/aula livre.

Artigo 5º - Todo o Profissional do Quadro do Magistério adido será classificado em uma lista única na Secretaria Municipal da Educação de acordo com o seu cargo.

Artigo 6º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, observados os seguintes critérios:

- I. Para o docente titular de cargo adido: o somatório dos pontos obtidos no anexo I;
- II. Para o Suporte Pedagógico: Total de dias de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Único - Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- a. maior tempo de serviço no cargo que ocupa;
- b. maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- c. por encargo de família (número de dependentes);
- d. pela maior idade.

Artigo 7º - Fica assegurado ao docente titular de cargo adido, o direito de optar pelo retorno à Unidade Escolar onde ficou adido, a partir do momento que tenha sido atribuída uma sala livre em outra Unidade Escolar, por período de 2 anos a partir da atribuição da sala livre.

§ 1º O docente deverá fazer a opção de retorno acessando o Sistema Informatizado da Secretaria Municipal da Educação;

§ 2º O retorno previsto no “caput” deste artigo dar-se-á quando ocorrer vaga livre na Unidade Escolar de origem e a efetivação do retorno se dará imediatamente a liberação da classe e ou aula.

Artigo 8º - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 9º - A Comissão Especial de Normatização, Legislação, Acompanhamento e Realização do Processo de Atribuição, poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução SME Nº 28/2024.

Assis, 18 de novembro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME Nº 21/2025

SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - PEDAGÓGICO ANO
LETIVO 2026.

Convocação para Banca de Defesa de Assistente Técnico Pedagógico:
BLOCO 1 – Segunda – Feira – 24/11/2025

Dia	Horário	Candidato	Área
24/11	8h	Ana Christina Jabur Lauer	Educação Especial
24/11	8h30	Maria Alice Pereira Tucci	Ensino Fundamental (Arte, Ciências da Natureza e Ciências Humana)
24/11	8h40min	Tarles Regina Leandro da Silva Koyama	Educação Especial
24/11	9h20	Alexandre Rodrigues Moreira	Ensino Fundamental (Tecnologia Educacional e Robotica)
24/11	9h30	Ligiane dos Santos Sobrinho Takaasi	Arte
24/11	10h40	Danilo Polizer de Oliveira	Educação Física
24/11	11h20	Candidato Indeferido – documentação anexada incompleta	Educação Física

Bloco 2 – Terça – feira – 25/11/2025

Dia	Horário	Candidato	Área
25/11	9h	Flávia Oliveira de Assis Lourenço	Ingles
25/11	13h	Carlos Rogério Dos Santos Coca	Ensino Fundamental (Matemática)
25/11	14h	Mariana Montanhini da Silva	Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)
25/11	14h40	Ricardo da Silva Pedroso	Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)
25/11	15h	Rosielly Barbosa moreira	Educação Infantil
25/11	15h20	Maiany Tassia Timofó Ferreira	Ensino Fundamental (Língua Portuguesa)

Sendo o que se apresenta,

Assis, 19 de novembro de 2025

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



SECR. MUN. DE CULTURA

Outros Atos

Diversos



COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP.

Após o encerramento das inscrições do EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, segue a lista de projetos inscritos neste edital, encaminhados para a Comissão de Seleção de Projetos, do município de Assis/SP.

MÓDULO ÚNICO					
ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo
001	Haydée Gonçalves Melo	Feira de Economia Solidária de Assis	Zona urbana central	Não	-
002	Alemão Art	Coletivo Alemão Art	Área de vulnerabilidade social	Não	-
003	André Aparecido Machado	Comunidade de Estudos e Pesquisas da Capoeira	Zona urbana central	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
004	Instituto Cultural Ivale	Instituto Cultural Ivale	Zona urbana central	Não	-





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 19 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4324

Página 51



005	LAIS MAYUMI SANT'ANA	GRUPO GOUJOU WADAIKO	Zona urbana periférica	Não	-
007	Nicolau Tupãberaba Escudeiro de Moraes	Rede Trans de Assis	Zona urbana periférica	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
008	GABRIELA CRISTINA VILELA	ESTÚDIO POPULAR	Zona urbana central	Não	-
009	Viviane Santana de Oliveira Coutinho	Núcleo de Forró de Assis	Zona urbana central	Não	-
010	Antônio José Barbosa	Escolas de Samba Unidos da Vila Operária	Zona urbana central	Não	-
012	José Roberto Sanabria de Aleluia	215 REC	Zona urbana periférica	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
014	Amaikow Ori Njila	INSTITUTO DO NEGRO ZIMBAUÊ	Zona urbana central	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
015	Gabriel Henrique Lujaro da Silva	Coletivo 3s	Zona urbana periférica	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 19 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4324

Página 52



013	Pedro Gomes Filho	Núcleo dos Saberes Artesanais	Zona urbana central	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
-----	-------------------	-------------------------------	---------------------	-----	-------------------------------

Informamos que foram identificados projetos enviados em duplicidade e/ou fora do prazo de envio, sendo considerado apenas o último envio dentro do prazo como válido:

MÓDULO ÚNICO					
ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo
006	Nicolau Tupãberaba Escudeiro de Moraes	Rede Trans de Assis	Zona urbana periférica	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
011	Pedro Gomes Filho	Núcleo dos Saberes Artesanais	Zona urbana central	Sim	Pessoa negra (preta ou parda)
016	Pedro Gomes Filho	Núcleo dos Saberes Artesanais	Zona urbana central	Sim	Pessoa negra





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 19 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4324

Página 53



					(preta ou parda)
--	--	--	--	--	------------------

Para outras solicitações ou dúvidas, encaminhe um e-mail para criarte@grupoteatralgorki.com.

Assis, 19 de novembro de 2025.

PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO
Secretário Municipal de Cultura

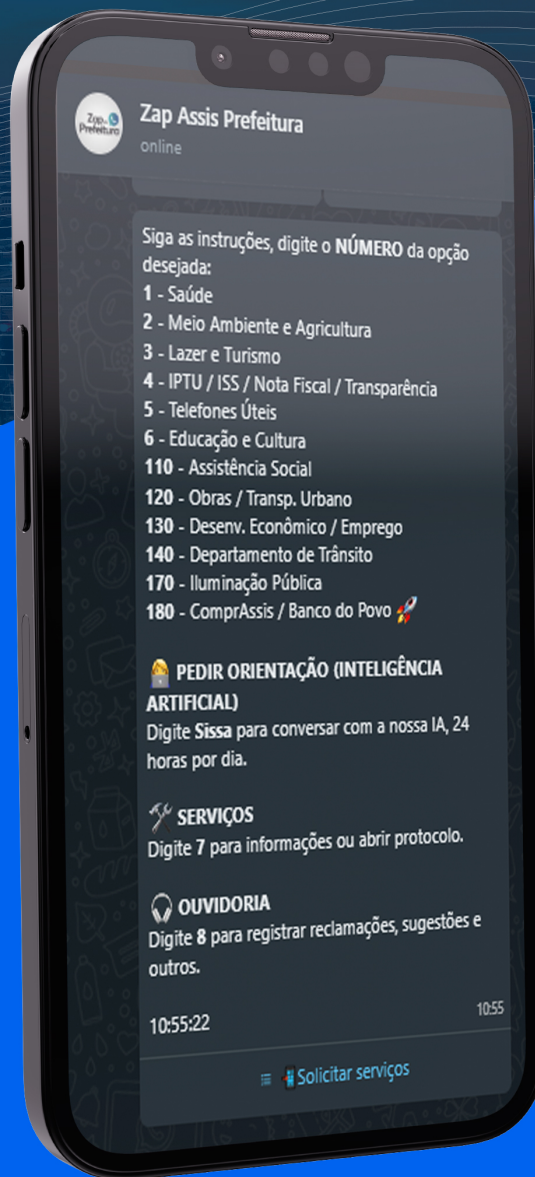




Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

